



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

Rua XV de Novembro, 653, 7º Andar - Bairro: Centro - CEP: 96015-000 - Fone: (53) 3284.6915 - www.jfrs.jus.br -  
Email: rspel01@jfrs.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001667-33.2019.4.04.7109/RS**

**EXEQUENTE:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**EXECUTADO:** LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA (ESPÓLIO)

**ADVOGADO(A):** LUDMILA LUIZ DE MOURA PATRICIO (OAB RS016070)

**PERITO:** JOYCE RIBEIRO

**INTERESSADO:** JAQUELINE CORREA PEREIRA (INVENTARIANTE)

**ADVOGADO(A):** LUDMILA LUIZ DE MOURA PATRICIO

**EDITAL Nº 710024611154**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO**

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) CLÁUDIO GONSALES VALÉRIO, Juiz Federal DA 1ª VARA FEDERAL DE PELOTAS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão, nas datas, horas e locais abaixo indicados o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **Execução Fiscal nº 50016673320194047109** que o(a) INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA move contra LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA, perante este Juízo.

**Datas do leilão:**

**1º leilão: dia 15 de ABRIL de 2026,** com horário para encerramento às **14:00 horas;**

**2º leilão: dia 06 de MAIO de 2026,** com horário para encerramento às **14:00 horas.**

*Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir das 13:57 horas, serão acrescidos 03 minutos para o término (Art. 21 da Resolução 236 de 13/07/2016 CNJ).*

*Art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.*

*Parágrafo único. No caso de alienação presencial ou simultânea (presencial e eletrônica), o tempo previsto no caput deste artigo será de 15 (quinze) segundos.*



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

**Leiloeira: JOYCE RIBEIRO.**

**Local do Leilão:** os leilões serão efetivados, **exclusivamente pelo meio eletrônico**, através da internet, no *site* **www.jrleiloes.com.br**.

**Da realização do leilão:**

O Leilão será realizado pelo meio eletrônico, conforme art. 879 e 882 do CPC. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site **www.jrleiloes.com.br**, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, sendo que, neste caso, havendo arrematação, o arrematante receberá as guias de recolhimento correspondentes ao lance ofertado, por *e-mail*, para o devido pagamento. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes na hasta pública, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, através dos telefones: 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866. O presente edital também estará disponível, na íntegra, no *site* **www.jrleiloes.com.br**. Será possível, ainda, encaminhar *e-mails* com dúvidas à referida Central de Atendimento, através do link “Fale Conosco” no *site* ou diretamente pelo *e-mail*: **contato@jrleiloes.com.br**, com endereço comercial na Rua Chico Pedro, 331, Depósito/Escritório, Camaquã, CEP: 91910-650, Porto Alegre/RS.

**Descrição do(s) Bem(ns):**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

- Registro de Imóveis da Comarca de Bagé - ✓

|                                  |                                  |     |           |
|----------------------------------|----------------------------------|-----|-----------|
| <br>Bagé, 18 de setembro de 1997 | <b>LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL</b> | FLS | MATRÍCULA |
|                                  | 1                                | 1   | 39.594    |

**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado nesta cidade, no denominado Bairro das Laranjeiras, constituído do lote 27 da quadra "A", de forma irregular, medindo 10,70m (dez metros e setenta centímetros) de frente à sudoeste à rua Dom Bosco, o qual tomou o nº 342; 10,70m (dez metros e setenta centímetros) nos fundos ao norte onde limita-se com o lote 12; 50,00m (cinquenta metros), a oeste onde limita-se com o lote 26; 51,00m (cinquenta e um metros) a leste, onde limita-se com o lote 28, com a área de 540,35m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados e trinta e cinco décimos de metros quadrados) e distante 51,00m (cinquenta e um metros e vinte centímetros) da esquina, a leste, com a rua Ver. Pinto Machado, localizado no quarteirão assim formado: ao norte, com a rua Ten. Pedro Fagundes de Oliveira; ao sul, com a rua Dom Bosco; ao leste, com a rua Ver. Pinto Machado e a oeste, com a rua Gal. João Telles. **PROPRIETÁRIA:** MARIA ILZA PEREIRA SARAIVA, brasileira, do lar, casada com Arlei José Teixeira Saraiva, residente nesta cidade. - **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 11.441, fls. 1 do Livro nº 02 de Registro Geral. Imóvel este objeto de DESDOBRAR, conforme Requerimento da parte interessada datado de 08-09-97 e Certidão da Prefeitura Municipal de 03-09-97. O referido é verdade e dou fé. Em 18-09-97. A Escrevente: Rosane Ferraz da Rosa. Protocolo: nº 91.160. Páginas: nº 005v. Livro: nº 1-L. Nota: nº 85.031. Talão: nº 1531. Emolumentos: R\$4,60.-

LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA  
OFICIAL AJUDANTE

**R. 1 - 39.594: COMPRA E VENDA: TRANSMITENTES:** ARLEY JOSÉ TEIXEIRA SARAIVA, que também grava ARLEY JOSÉ TEIXEIRA SARAIVA, brasileiro, pecuarista filho de Ovídio José Saraiva e de Ondina Teixeira Saraiva, CIC 029.403.530-34 e sua esposa MARIA ILZA PEREIRA SARAIVA, brasileira, do lar, filha de Alencastro Jacintho Pereira e de Lélia Marques Pereira, CIC 475.373.100-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei

CONTINUA NO VERSO

6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTE:** LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA, brasileiro, mecânico, filho de Oscar Pereira e de Edith Gomes Pereira, divorciado, CIC 218.324.120-91, residente e domiciliado nesta cidade. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) Guia Informativa de número 15687. **FORMA:** Escritura Pública de 14.1.1.1997, do 1º Tabelionato desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Bagé, 16 de abril de 1998. A escrevente: Zoila Peixoto. Protocolo: 93.474. Pág. 080-V do livro 1-L. Emolumentos: R\$ 46,20

LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA  
OFICIAL AJUDANTE

**Avaliação:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em 03/05/2025;

**Localização do(s) bem(ns):** em Bagé/RS;

**Nome do depositário:** Sr<sup>a</sup>. Jaqueline Correa Pereira;

**Ônus incidente sobre o(s) bem(ns):** consta a penhora referente a estes autos na matrícula do imóvel datada de 22/06/2022 e juntada no evento 340, ANEXO3.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

**Valor da dívida:** R\$ 11.891,74 (onze mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), em 02/01/2026

**Ônus do arrematante:**

a) O arrematante deverá pagar ao leiloeiro a comissão no valor de 6% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os bens móveis, bem como custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado - as despesas de remoção, transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de responsabilidade do arrematante.

b) No caso de bens imóveis, os arrematantes recebem tais bens livres de hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos ao IPTU, (arts. 130, § único, do CTN), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem, inclusive taxas e outras custas necessárias **à averbação de eventuais benfeitorias não averbadas no registro próprio.**

c) No caso de automóveis, os arrematantes recebem tais bens livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas, (arts. 130, § único, do CTN), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem.

d) Aguardar o decurso do prazo de 10 (dez) dias estipulado no inciso I, do § 5º do art. 903 do CPC, contado da assinatura do Auto de Arrematação, e, em se tratando de Execução Fiscal, também o prazo de 30 (trinta) dias para a Adjudicação, contado da ocorrência do leilão em que houve licitante (art. 24, II, da Lei nº 6.830/80);

e) No caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, o valor da comissão, pago pelo arrematante, será restituído pelo leiloeiro, em até 15 dias a partir de sua intimação para tanto.

f) Os bens encontram-se nos locais indicados no edital legal e ou, no auto de penhora.

g) Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, bem como de eventuais restrições para construção averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras, quando se tratar de bens imóveis.

h) Os bens podem ser arrematados separadamente (desde que isso não implique, por ventura, a violação de embalagens dos produtos); dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote.

i) No caso do(s) bens(s) se encontrar(em) alienado(s) fiduciariamente(s), o eventual arrematante desses bens deverá depositar no ato arrematação, o valor do saldo devedor do contrato de alienação fiduciária, ou, no mesmo prazo, comprovar que assumiu o encargo de quitar o saldo devedor junto ao agente financeiro, sendo esta uma condição inarredável para a liberação da restrição de transferência da propriedade do(s) veículo(s).



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

**Advertências Especiais:**

Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr(s). Executado(s), cônjuge do(a) executado(a), senhorio direto, condômino, usufrutuário, coproprietário, credor hipotecário/fiduciário, demais credores com garantia real e outros interessados, que porventura não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, acerca do leilão designado, bem como das datas, horários e local acima mencionados (artigo 886 e artigo 889, ambos do Código de Processo Civil).

**Autorização:**

Fica autorizado ao leiloeiro diligenciar, caso necessário, nos Cartórios de Registro de Imóveis/DETRAN/Administradora de Condomínio/Prefeitura, a fim de trazer a matrícula atualizada, **certidão** de ônus/situação atualizada do bem, **independentemente de recolhimento de custas ou emolumentos** (art. 39 da LEF).

**PARCELAMENTO: Sem possibilidade de parcelamento do valor de arrematação**

**CASO NÃO HAJA no primeiro leilão**, licitante(s) que ofereça(m) preço igual ou superior ao da avaliação, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem maior lance oferecer no **segundo leilão**, desde que não caracterize preço vil (CPC, art. 903, § 1º, I), por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, cabendo ao(s) arrematante(s) o pagamento da comissão do leiloeiro (CPC, art. 884, § único), no valor de 6% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os bens móveis, e das custas da arrematação (Lei 9.289/96, art. 1º, tabela III), no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado, que deverão ser recolhidas antes da expedição da respectiva carta. As despesas de remoção, transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de responsabilidade do arrematante.

Ficam as partes desde já científicas que, realizados os leilões e não havendo licitantes, **autorizo**, com base no art. 371 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, Provimento nº 62, de 13/06/2017, e art. 880 do Código de Processo Civil, a fim de se evitar a procrastinação dos atos executórios, a **venda particular** dos bens penhorados neste feito por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (art. 881, parágrafo único, do CPC), a ser realizada pelo leiloeiro que procedeu ao leilão. Assim, após o leilão negativo, **fica deferido ao referido leiloeiro o prazo de 90 (noventa) dias** para que apresente proposta(s) de interessado(s) na venda particular do(s) bem(ns) penhorado(s) neste feito e constante(s) do presente edital de leilão, por escrito, na qual estejam devidamente qualificados o proponente e as condições da compra. Cientifique-se o(a) Executado(a) de que, em caso de pagamento direto ao Exequente, ou qualquer transação que implique suspensão ou cancelamento do leilão, deverá efetuar, se já houver sido publicado o edital de leilão, o pagamento de eventual despesa comprovada pelo leiloeiro. Frustrada a intimação pessoal, o executado restará intimado pela publicação do edital de leilão.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Pelotas**

**POR FIM, CASO NÃO SEJA O DEVEDOR ENCONTRADO, FICA DESDE JÁ INTIMADO DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES SUPRA MENCIONADOS.**

Fica o(a) executado(a) ciente de que este Juízo funciona na Rua XV de Novembro, 653, 7º andar - CEP 96015000 - Pelotas/RS, com expediente externo no horário das 13 horas às 18 horas.

E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Pelotas, o presente edital foi conferido pelo Diretor de Secretaria desta Vara Federal.

---

Documento eletrônico assinado por **CLÁUDIO GONSALES VALÉRIO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **710024611154v3** e do código CRC **e96f0dda**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): CLÁUDIO GONSALES VALÉRIO  
Data e Hora: 23/03/2026, às 14:57:09

---

5001667-33.2019.4.04.7109

710024611154.V3